**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

# DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 15/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** e a empresa **DHIEZO TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.781.783/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **NELCI PRIMON**, inscrito no CPF nº 6*2.7**.2**-5*, residente e domiciliado à Rua Anésio Miotto, 72, na cidade de Jaborá/SC, celebram entre si o **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 15/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o **Processo de Licitação nº 02/2022**, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 01/2022**, homologado no dia 09/02/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 15/2022, que dispõe sobre preço, forma de pagamento e do reajuste, tem a Administração a obrigação de realizar o reajuste do preço pactuado após o período de 12 (doze) meses, conforme item 4.3.1;

**CONSIDERANDO** a previsão contratual, bem como os dispostos do art. 37, XXI, juntamente com o disposto no art. 40, XI da Lei Federal n.º 8.666/93, para que sejam atendidos os pressupostos da manutenção do contrato;

**CONSIDERANDO** que a Contratada protocolou na data de 30/09/2025 junto ao Setor Geral de Protocolos do Município de Jaborá, um pedido solicitando o reajuste de 5,05% do valor referente ao item vencido no processo em epígrafe, conforme índice INPC, referência 08/2025;

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 15/2022, originário do Processo de Licitação n.º 02/2022, modalidade Pregão Presencial nº 01/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – Fica reajustado, a partir deste instrumento o valor previsto na Cláusula Primeira – Do Objeto, fruto do Contrato Administrativo nº 15/2022, conforme índice INPC, possuindo um percentual acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 5,05%, referência ago/2025, conforme o escopo da tabela a seguir:

| Item | Descrição Do Trajeto | Km Por Dia | Qtde Por Ano (60 Dias Letivos) | Valor R$ Por Quilômetro | Valor Unitário Reajustado 5,05% | Valor Total Por Linha Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TRAJETO JOAÇABA, NOTURNO/MATUTINO (SÁBADOS), | 94 KM | 5.640 KM | R$ 7,49 | R$ 7,87 | R$ 44.386,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ÔNIBUS RODOVIARIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES. | | | | | |
| 5 | TRAJETO SERRARIA BRANCHE, VESPERTINO, ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. | 94,40 KM | 5.664 KM | R$ 7,60 | R$ 7,98 | R$ 45.19,72 |
| 6 | TRAJETO LINHA SÃO MIGUEL, MATUTINO, MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES | 43,90 KM | 2.634 KM | R$ 7,49 | R4 7,87 | R$ 20.729,58 |

O valor total do contrato passa a ter o valor de **R$ 110.315,10 (cento e dez centavos trezentos e quinze reais e dez centavos).**

Os efeitos deste termo quanto a aplicação do reajuste, retroagem a data de 01/10/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 40, XI da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*
> *[...]*
> *XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

| |
|---|
| Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| Órgão: 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |
| Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |
| Proj. /Ativ. 2.015 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 15/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 29 de outubro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.10.31 08:49:27 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

DHIEZO TRANSPORTE LTDAS
NELCI ANTONIO PRIMON
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 31/10/2025 09:26:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**THAIS APARECIDA BEGNINI**
CPF Nº 11*.9**.26*-1*

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 31/10/2025 09:27:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JOCILIANE GREZELLE**
CPF nº 1**.21*.42*-*2